

EDITAL 01/2020
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2020.1

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação – PPGCOM, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB em Comunicação, para o semestre de 2020.1, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1 – VAGAS

Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas por disciplina.

10% (dez por cento) das vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

Obs.: Além dos documentos listados no item 3.3 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

1.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

1.2. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negros (pretos ou pardos) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

1.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas são requeridos: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em

comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

1.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

1.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

1.8. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

1.8.1. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

1.9. Será divulgada no sítio do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

1.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Centro de Artes Humanidades e Letras.

1.11. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

2 – DISCIPLINA

Serão ofertadas as disciplinas eletivas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas linhas de pesquisa do PPGCOM: Comunicação e memória; e Mídia e sensibilidades. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas ofertadas devem ser cursadas durante o semestre letivo do PPGCOM, que se inicia em **09/03/2020 e se encerra em 10/07/2020**.

2.1 – SCAH878 – TEORIAS DA SENSIBILIDADE E DA COMUNICAÇÃO – 68h (4 créditos)

Docentes: Regiane Nakagawa

Dia e Horário: Quinta-feira - 14h00 às 18h00

Ementa: Discussão dos aspectos teóricos que articulam as dimensões sensíveis aos problemas

comunicacionais. Relações entre as transformações no âmbito do sensível e do comunicacional. Exercícios interpretativos.

2.2 – SCAH875 – COMUNICAÇÃO, MEMÓRIA E HISTÓRIA – 68h (4 créditos)

Docentes: Sergio Mattos

Dia e Horário: Segunda-feira - 14h00 às 18h00

Ementa: A memória individual e a memória coletiva. Os enquadramentos da memória, lembrar e esquecer. O passado e o presente: narrativa e história. Memória e comunicação. Os lugares de memória. Comemorações. Memória e cultura contemporânea. Memória como “âncora temporal”: a valorização do passado num contexto marcado pela fragmentação, velocidade e pelo efêmero..

3. INSCRIÇÕES

3.1. - Os documentos para a inscrição como alunos especiais deverão ser enviados no período de **14/02/2020 a 20/02/2020**, somente via internet em link próprio no sítio do PPGCOM disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/> .

3.2. – Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação prioritariamente na área de Comunicação. A aceitação de candidatos de outras áreas depende da articulação entre o interesse de estudo e a disciplina.

3.3.O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2020.1 – Edital 01/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no sítio do programa.

3.4. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes dos candidato Beltrano de Tal: BDTLattes.

1) Ofício de solicitação de inscrição **em formato .pdf** dirigido ao(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s), com proposta de intenções acerca das razões pelas quais o(a) candidato(a) deseja cursar a(s) disciplina(s) ofertada(s) pelo Curso de Mestrado do PPGCOM. Se o candidato(a) desejar se inscrever em mais de uma disciplina, todos os ofícios devem ser apresentados em arquivo único;

2) Arquivo único, **em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Artigo 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 e certidão de quitação eleitoral obtida exclusivamente no sítio tse.gov.br;

3) Histórico Escolar da Graduação **em formato .pdf**;

4) Arquivo único, **em formato.pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o início do primeiro semestre de 2020;

5) Currículo na versão do Lattes atualizado **em formato .pdf**;

6) Comprovante, **em formato.pdf** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012404**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

Obs.: O comprovante de pagamento de taxa poderá ser substituído por Arquivo digital **único** na extensão .pdf, contendo o comprovante de isenção de taxa emitido pela Coordenação do Programa após análise de solicitação, realizada conforme orientação do item 3.6.

7) Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

8) O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

9) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

a) Passaporte;

b) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE); Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

d) Cópia do diploma de graduação validado no Brasil.

3.6. – Os(as) interessados(as) em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB em 2020.1, devem enviar o requerimento juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail do Programa: (ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) até a data de 16/02/2020, para avaliação(acesse o requerimento no Anexo H).

3.6.1. - O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente:

I - ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.2 – O resultado da avaliação será encaminhado para o e-mail do(a) interessado(a), no dia 17/02/2020.

3.6.3 – Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia 18/02/2020, enviando para o e-mail do Programa (ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia 19/02/2020.

3.6.4 – Para os pedidos aprovados, será anexada declaração de isenção de taxa que deverá ser inserida pelo candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online*.

3.7 - A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição, a qual não será homologada.

3.8. – No ato da inscrição, a Secretaria do PPGCOM não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de qualquer documento.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – Critérios:

4.1.1 – O(A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGCOM só poderá inscrever-se em no máximo 2 (duas) disciplinas ofertadas por semestre.

4.1.2 – Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGCOM, este deverá ser submetido a processo de avaliação a cargo dos professores responsáveis pela disciplina, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item.

a) Análise do “Currículo (modelo lattes), no que se refere à sua formação acadêmica;

b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a);

c) O(a)s professores(as) responsáveis pela disciplina, conforme definição pelo Colegiado do PPGCOM, se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital e que não caberá recurso ou revisão da seleção efetuada pelo(a)s professor(a)s ofertantes de vaga em disciplina isolada.

4.1.3 – A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

5 – APROVAÇÃO

Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelos(as) professores(as) responsáveis pela disciplina oferecida, de acordo com o número de vagas estabelecido no tópico 1. O resultado **parcial** será divulgado no site do Programa na UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>) **até às 23h horas do dia 02/03/2020**. Após o processo aferição das auto declarações por meio da heteroidentificação, o **resultado final** será divulgado no site do Programa na UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>).

6 – MATRÍCULA

6.1 – As matrículas serão realizadas nos dias **06 e 09 de março**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, na Secretaria da Pós-Graduação (Fundação Hansen Bahia, Rua Treze de Maio, 197-373, Cachoeira–Bahia).

6.2 - No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverá(ão) se apresentar na **Secretaria da Pós-Graduação do PPGCOM** (Fundação Hansen Bahia, Rua Treze de Maio, 197-373, Cachoeira – Bahia) com os **originais** dos documentos solicitados na inscrição e comprovante de residência. No caso daqueles que se inscreveram na condição de prováveis concluintes, deverão apresentar diploma de graduação ou documento de colação de grau em documento original e com cópia digital em pendrive, CD ou equivalente, para registro.

6.3 - No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação ou declaração de concluinte (para aqueles que estão cursando o oitavo semestre), será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

6.4 – O(a) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério dos(as) professores(as) que ofertam a disciplina.

6.5 – Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

6.6 – É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo X**.

7.2.Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa (ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos até as 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

7.3.Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pelo docente responsável pela seleção no correspondente componente curricular e o resultado de seu julgamento será divulgado no sítio do Programa de Pós-graduação em Comunicação (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>), em data informada neste edital, de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- 1) maior aproximação temática, teórica ou conceitual entre a ementa da disciplina e o perfil de interesse de pesquisa apresentado na proposta de intenções formulada pela/o candidata/o.
- 2) maior escore do histórico da graduação

7.5. Sobre recursos relativos à aferição de auto declaração, ver 1.8.1.

7 – CRONOGRAMA

Inscrições

**14/02/2020 a
20/02/2020**

Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 16/02/2020
Resultado da solicitação de isenção	17/02/2020
Prazo para recurso ao resultado da solicitação de isenção	18/02/2020
Resultado dos recursos das solicitações de isenção	19/02/2020
Resultado Parcial	02/03/2020
Prazo para recurso ao resultado da classificação	03/03/2020
Processo de heteroidentificação, para candidatos que se autodeclararam em alguma modalidade de cotas	a ser divulgada no sítio do Programa
Resultado Final	05/03/2020
Matrícula	06/03/2020

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a aluno(a) especial estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como do Programa de Pós-Graduação em Comunicação – Nível Mestrado.

8.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço

8.3 – Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

8.4 – Os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

Obs.: Todos os anexos A-H e X estão anexos a este edital e disponíveis no sítio do Programa.

Cachoeira, 13 de fevereiro de 2020.

Prof.^a Dra. Jussara Maia
Coordenadora do PPGCOM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:**

PRETO/A **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu**
pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()
Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,
meu pertencimento à comunidade quilombola declaro

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
---	---

Data: ___ / ___ / _____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º
_____, optante pelo nome social
_____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, para
ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS**
(transgênero, transsexual, travesti):

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do documento de identidade nº.
_____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso
de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braille;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do
RG nº _____ e CPF nº _____, residente
na/o _____, desejo interpor recurso contra
_____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO X

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2020 do Programa de Pós-graduação em Comunicação

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 01/2020 do Programa de Pós-graduação em Comunicação do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

--

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):